

**EDITAL DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO****PESQUISA DE MERCADO Nº 006/2021****PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA  
ESPECIALIZADA – MINICURSO EM DIREITOS HUMANOS**

A Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo de Degredo – ASPERQD, por meio da equipe de assessoramento técnico ao Território 17, observando as disposições contidas no Termo de Acordo para Disponibilização de Assessoria Técnica Independente no Território de Degredo<sup>1</sup>, ATAP<sup>2</sup> e TAC Governança<sup>3</sup>, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará o **procedimento de contratação** precedido de **Pesquisa de Mercado**, conforme descrição contida neste edital, para a contratação de pessoas jurídicas para ministrar MINICURSOS DE FORMAÇÃO NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS, a fim de estimular a reflexão e qualificar a participação informada **no processo de reparação integral das atingidas e atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão (Mariana/MG) residentes na Comunidade Remanescente de Quilombo do Degredo, em Linhares/ES – Território 17.**

**CADASTRAMENTO PARA MINISTRANTES:** via e-mail [administrativo@asperqd.org.br](mailto:administrativo@asperqd.org.br) até às 23:59h do dia 20/06/2021 (vinte de junho de 2021).

**DO OBJETO**

**ITEM I.** Tem-se por objeto a contratação de consultoria especializada (pessoas físicas ou jurídicas) para ministrar/facilitar Minicurso de Formação na Área de Direitos Humanos a fim de estimular a reflexão e qualificar a

<sup>1</sup> Acordo firmado nos autos do processo judicial eletrônico (PJe) nº. 1003050-97.2020.4.01.3800, 12ª Vara Cível e Agrária da SJMG.

<sup>2</sup> Disponível em de 27/05/2020 no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/grandes-casos/caso-samarco/documentos/aditivo-tap/view>.

<sup>3</sup> Disponível em 25/05/2020 no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/mg/sala-de-imprensa/docs/tac-governanca/view>

participação informada no processo de reparação integral das atingidas e atingidos pelo rompimento da Barragem de Fundão (Mariana/MG) residentes na Comunidade Remanescente de Quilombo do Degredo, em Linhares/ES – Território 17, projeto oriundo das Cláusulas do TTAC e TAC-GOV, cujas diretrizes básicas se encontram, respectivamente, no Anexo I.

I. Minicurso: “COMUNIDADES QUILOMBOLAS E DIREITOS AMBIENTAIS”.

**ITEM II.** A temática do minicurso decorre do Plano de Trabalho da ASPERQD, homologado pelo Juízo da 12ª Vara Federal de Belo Horizonte/MG no dia 06/04/2020.

## **DO FORMATO DO MINICURSO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**ITEM III.** O minicurso será aplicado no mês de julho de 2021, entre os dias 05 e 09, podendo sua execução ser prorrogada nos dias e meses seguintes em casos fortuitos, força maior, medidas restritivas para o enfrentamento decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), ou que conflitem com os interesses da comunidade quilombola do Degredo e da Assessoria Técnica ASPERQD, devendo as devidas justificativas quanto a não realização serem reduzidas à termo.

**ITEM IV.** O minicurso será aplicado 02 (duas) vezes, para turmas diferentes, sendo para cada turma uma carga horária total de 07 horas, distribuídas em 03 (três) dias, sendo admitidas inscrições de até 20 (vinte) pessoas por turma para assistir ao curso presencialmente, na sede da Assessoria Técnica.

**ITEM V.** Os dias e horários serão definidos em reuniões de planejamento com o contratado(a), **no interesse da Comunidade do Degredo**, após negociação prévia de agenda das partes contratantes, conforme indicativo abaixo:

**Tabela 01 – Cronograma previsto.**

	TURMA A		TURMA B		TURMA A e B
	Dia 01	Dia 02	Dia 01	Dia 02	Dia 03
Aula	2:30 horas	2:30 horas	2:30 horas	2:30 horas	
Feedback					01:00 hora
Formatura/Certificação					01:00 hora

**Tabela 02 – Conteúdos programáticos.**

	1º DIA	2º DIA
<b>Tema</b>	<p>Os territórios quilombolas e o meio ambiente. Territorialidade quilombola: reconhecimento constitucional e direito ancestral (art. 68 da Constituição e Decreto 4.887/2003). A garantia do direito à posse dos remanescentes de quilombos antes da desapropriação. Comunidades quilombolas e sustentabilidade: relação das comunidades quilombolas com o meio ambiente; Convenção Sobre Diversidade Biológica de 1992; Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; comunidades quilombolas como mantenedoras de um meio ambiente saudável e estável; a estreita e tradicional dependência de recursos biológicos para sobrevivência de comunidades tradicionais; o desafio da sustentabilidade em comunidades tradicionais quilombolas.</p> <p>Com material didático impresso e pílula de conhecimento digitais e/ou</p>	<p>Breves apontamentos sobre a perspectiva do direito ambiental na Constituição e legislações infraconstitucionais. Comunidades quilombolas em áreas de influência dos empreendimentos. Direitos e deveres da reparação em conflitos ambientais: Luta, acesso e conquistas. Quilombolas e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030 da ONU.</p> <p>Com material didático impresso e pílula de conhecimento digitais e/ou impressas, ambos aprovados previamente pela ATI ASPERQD.</p>

	impressas, ambos aprovados previamente pela ATI ASPERQD.	
<b>Mês de aplicação</b>	Junho/2021	Junho/2021
<b>Duração</b>	2:30 horas	2:30 horas
<b>Dias</b>	Entre 05 a 09 de julho de 2021	Entre 05 a 09 de julho de 2021
<b>Horário</b>	A ser definido junto ao contratado(a), mas preferencialmente a partir das 17:00h.	A ser definido junto ao contratado(a), mas preferencialmente a partir das 17:00h.

**ITEM VI.** O minicurso será ministrado **presencialmente**, na Sede da Assessoria Técnica ASPERQD (ATI), situada na Comunidade de Remanescente de Quilombo do Degredo, área rural do Município de Linhares-ES, ou outro local previamente indicado pela ATI dentro do território, sendo o espaço coletivo disponibilizado e organizado pela Assessoria, respeitando às medidas de prevenção ao novo Coronavírus.

**ITEM VII.** A confirmação da data de realização do minicurso será em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário previsto.

**ITEM VIII.** Durante os dias de realização do minicurso será adotada a metodologia *microlearning* – composição de diversas pílulas do conhecimento – onde cada facilitador(a) deverá encaminhar conteúdos fragmentados ao público inscrito, de forma a estimular os alunos sobre as temáticas dos minicursos e auxiliar na retenção do conteúdo.

§1º. O contratado(a) deverá encaminhar 01 (uma) “pílula do conhecimento” antes do início de cada aula e 01 (uma) pílula do conhecimento após a conclusão de cada aula.

**ITEM IX.** É de responsabilidade da ATI ASPERQD aprovar previamente as pílulas de conhecimento, e informar ao facilitador(a) como encaminhar o conteúdo aos inscritos.

**ITEM X.** Os materiais didáticos utilizados como suporte no processo de ensino-aprendizagem pelo ministrante/facilitador deverão ser previamente encaminhados à ATI ASPERQD, no formato digital, para avaliação prévia antes da distribuição junto ao público-alvo.

**ITEM XI.** A certificação impressa do minicurso será de responsabilidade do(a) contratado(a).

§1º. Nas reuniões de planejamento, o candidato receberá instruções sobre o modelo e tipo de material a ser utilizado para a impressão do certificado.

§2º. O certificado deverá ser entregue em branco, para preenchimento no dia previsto para a atividade de certificação, como forma de se obter melhor controle sobre a participação e presença dos comunitários.

**ITEM XII.** É de inteira responsabilidade do contratado(a) a entrega dos conteúdos programáticos, dos materiais didáticos impressos, das pílulas de conhecimento e das certificações nos dias programados para as atividades, e o descumprimento desse item enseja o inadimplemento contratual, passível de multa nos termos do contrato.

**ITEM XIII.** Cada aplicação será precedida de reuniões de planejamento entre os responsáveis pela proposta selecionada e a ATI ASPERQD.

**ITEM XIV.** Considerando as características do público, é necessário que as apresentações valorizem a exposição visual e imagens, e sempre que se apresentar algum texto, que seja com conteúdo condensados e com letras grandes. Ao término do minicurso o/a facilitador/a deverá apresentar o material trabalhado nas aulas em forma de apostila, com as eventuais correções que se fizerem necessárias, no formato *Portable Document Format* – PDF, que constituirá acervo documental da ASPERQD.

**ITEM XV.** Considerando que as datas podem ser alteradas, diante das medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), neste Município, incumbe ao contratado(a), disponibilidade para ministração do minicurso, nas posteriores datas agendadas a critério da ATI ASPERQD.

## **ATIVIDADE EM TEMPOS DE PANDEMIA**

**ITEM XVI.** Os elementos descritos neste Edital, referentes ao formato e metodologia previstos, poderão, a critério da ATI ASPERQD e, no melhor interesse da Comunidade de Remanescente de Quilombo do Degredo, podem sofrer

ajustes e adequações, especialmente quanto aos fatores externos relacionados à pandemia em saúde pública no Estado do Espírito Santo, mantendo-se o escopo previsto no objeto, preservado o equilíbrio contratual e respeitado o comum acordo.

## **DA PRECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMAS DE PAGAMENTO**

**ITEM XVII.** Será realizada Pesquisa de Mercado, que abrange a sondagem de preços praticados entre fornecedores locais e do comércio eletrônico, não havendo distinção quanto aos critérios ou deveres aplicados.

**ITEM XVIII.** Considerando que a natureza da atividade objeto do contrato é de formação, e no valor da proposta devem estar inclusos todas as eventuais despesas relacionadas ao objeto da contratação – transporte, alimentação, por exemplo –, o(a) contratado(a) será pago por prestação de serviço.

**ITEM XIX.** O valor estimado da contratação do serviço é de **até R\$ 7.000,00** (Sete mil reais) por cada aplicação por turma do minicurso; considerando a carga horária; os recursos necessários para a realização na modalidade presencial (transporte, hospedagem, alimentação, por exemplo); a certificação impressa dos participantes; a produção de materiais adequados ao público-alvo; a produção de pílulas de conhecimento; a eventual gravação dos cursos para sua revisitação; a cessão do uso de imagem, voz e direitos autorais dos materiais didáticos; a constituição da gravação do curso e de todo o material produzido como acervo documental da ATI ASPERQD; e quaisquer outras despesas que antecedem e sucedem a realização do curso.

**ITEM XX.** **Recomenda-se que o candidato detalhe em sua proposta a precificação dos serviços**, estimando com o melhor detalhamento possível os custos para a realização do curso no formato e metodologias previstas neste edital, inclusive o valor de hora aula, e as observações realizadas no item anterior.

**ITEM XXI.** O pagamento será realizado após a prestação do serviço, em até 15 dias após a emissão da nota fiscal (NF), através da apresentação de boleto bancário ou pix.

**ITEM XXII.** É condição imprescindível para a realização do pagamento a emissão de nota fiscal em nome do titular da prestação do serviço.

## DA PUBLICAÇÃO, PRAZOS E PARTICIPAÇÃO

**ITEM XXIII.** O presente Edital será publicado previamente no site da ASPERQD (<http://www.asperqd.org.br>), iniciando-se o prazo de publicidade no dia 11/06/2021. Reforçamos a importância do respeito e observância deste prazo.

**ITEM XXIV.** O prazo mínimo de publicidade será de 05 (cinco) dias.

**ITEM XXV.** Poderão participar deste processo, na condição de facilitadores(as), as pessoas Físicas ou Jurídicas que enviarem e-mail, dentro do prazo previsto, para [administrativo@asperqd.org.br](mailto:administrativo@asperqd.org.br), com o título “MINICURSO EM DIREITOS HUMANOS”, contendo:

- a) carta de apresentação;
- b) proposta de minicursos baseada na proposta em anexo, contendo todo o percurso metodológico e pedagógico (Anexo I);
- c) currículo, na qual deverão conter dados necessários para o cadastro como fornecedor: dados pessoais, qualificação completa e endereço;
- d) documentos que comprovem experiência e aptidão para facilitar os respectivos minicursos;
- e) carta de cotação, na qual deverá estar incluso no valor total: o valor da hora de serviço, hora de planejamento e quaisquer outros itens que incidam direta ou indiretamente na comercialização da prestação de serviços, **inclusive aqueles citados no item XIX**, bem como quaisquer outros elementos necessários para que o curso ocorra na modalidade presencial. A carta de cotação deverá ser preenchida no modelo constante no Anexo IV.

**§1º.** Verificada a ausência de quaisquer documentos na proposta encaminhada, a irregularidade poderá ser sanada dentro do prazo de inscrições.

§2º. O candidato(a)/fornecedor(a) poderá juntar em sua proposta materiais informativos ou outros meios descritivos a fim de melhor ilustrar as qualidades e características do serviço que pretende fornecer.

## PROCESSOS E CRITÉRIOS DE ESCOLHA

**ITEM XXVI.** Para escolha dos(as) facilitadores(as), serão avaliados os seguintes critérios:

- I) Habilitação comprovada (certificados e diplomas) ou notório saber (atuação formal/informal) na temática dos minicursos;
- II) Experiência prévia com povos indígenas e/ou comunidades tradicionais, preferencialmente junto a comunidades remanescentes de quilombo;
- III) Experiência prévia com conflitos socioambientais e/ou desastres sociotécnicos, preferencialmente o decorrente do rompimento da barragem de rejeitos de Fundão;
- IV) Pertinência e criatividade da proposta de minicurso.

**ITEM XXVII.** Conforme critérios de avaliação acima descritos, serão selecionados candidatos para a realização de aulas testes (Anexo II), com duração mínima de 15 (quinze) e máxima de 30 (trinta) minutos, na qual será avaliada a didática, metodologia, planejamento de aula, comunicação e capacidade técnica do candidato na abordagem dos conteúdos propostos e recursos tecnológicos utilizados.

**ITEM XXVIII.** Considerando o atual estado de pandemia global devido ao novo coronavírus e em respeito as regras de isolamento social, todas as aulas testes serão realizadas por meio de videoconferência utilizando-se como meio de realização das aulas o aplicativo Microsoft Teams (disponível para computadores e smartphones).

**ITEM XXIX.** Será selecionada a proposta que melhor se adequar aos critérios de técnica e preço, sem olvidar ao disposto no item XXVI.



---

## DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**ITEM XXX.** O resultado da Pesquisa de Mercado será reduzido a termo e arquivado, com anexos, juntamente com o procedimento de contratação.

**ITEM XXXI.** O resultado de seleção dos(as) facilitadores(as) será comunicado pelo e-mail utilizado para inscrição neste processo, e disponibilizado no site da ASPERQD <[www.asperqd.org.br](http://www.asperqd.org.br)>.

## MODO, LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO

**ITEM XXXII.** O Minicurso ocorrerá de forma presencial na comunidade quilombola de Degredo, situado na área rural do Município de Linhares/ES.

**ITEM XXXIII.** O controle de presença e a certificação de facilitadores e participantes são de responsabilidade do ministrante, cabendo ainda à parte contratada a emissão e disponibilização do material para a ATI ASPERQD.

**ITEM XXXIV.** Os minicursos poderão ser gravados, constituindo acervo documental deste Edital e da ASPERQD, podendo ser reproduzidos para os participantes, publicados no site da ASPERQD e submetidos aos peritos judiciais que acompanham as atividades finalísticas dos trabalhos desta Assessoria Técnica (ANEXO III).

**Parágrafo único:** O Termo de Cessão de Imagem, Voz e Direitos Autorais dos Materiais Didáticos **deverá ser entregue pelo candidato selecionado na mesma oportunidade de assinatura do contrato.**

## DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

**ITEM XXXV.** A contratação será efetivada por instrumento contratual, e o pagamento será realizado por boleto bancário ou pix, sendo obrigatória a emissão de

nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a comprovação de que o serviço foi regularmente prestado.

**ITEM XXXVI.** Registra-se que a emissão do boleto e nota fiscal é de total responsabilidade do contratado(a).

## **DAS SANÇÕES**

**ITEM XXXVII.** A parte CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento injustificado de suas obrigações (por dolo ou culpa do prestador de serviços), ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do serviço.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ITEM XXXVIII.** No âmbito do processo descrito neste Edital, a ASPERQD deverá realizar suas atividades em conformidade com as leis anticorrupção, devendo, ainda, se abster de praticar quaisquer atos contrários a Lei Anticorrupção Brasileira (Lei Federal nº. 12.846/2013), comprometendo-se a observá-la, bem como responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as outras leis e normas que tenham finalidade e efeitos semelhantes.

**ITEM XXXIX.** O(a) candidato(a) que trazer ao procedimento de contratação qualquer vantagem pessoal ou financeira, ou mesmo a indicação delas, direcionada a indivíduos ou grupos de indivíduos, identificados ou não, terá sua proposta sumariamente excluída do processo, devendo o fato ser registrado em assentamento próprio e comunicado ao setor competente para tomada de providências.

**ITEM XL.** O cadastro de participantes junto à ASPERQD será realizado mediante solicitação escrita por meio eletrônico disponibilizado no site da Associação e dirigida ao Setor Administrativo. O cadastro deverá conter os dados e documentos exigidos neste Edital para a correta identificação do candidato em questão e de seus representantes legais, caso aplicável.

**ITEM XLI.** Os Contratos firmados serão objetivos e precisos, com as condições de execução expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos deste Edital.

**ITEM XLII.** Quaisquer dúvidas sobre esse processo de seleção deverão ser encaminhadas ao e-mail: [administrativo@asperqd.org.br](mailto:administrativo@asperqd.org.br).

**ITEM XLIII.** É facultada à ASPERQD, em qualquer etapa do processo, a promoção de diligência destinada a sanar dúvidas ou complementar a instrução do procedimento.

COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS  
ASPERQD - Assessoria Técnica Independente

## ANEXO I

### P-01 – MINICURSO DE DIREITOS HUMANOS

#### COMUNIDADES QUILOMBOLAS E DIREITOS AMBIENTAIS

**Objetivo:** Qualificar a participação informada das atingidas e atingidos no sistema de governança.

**Público-alvo:** Representantes da comunidade remanescente de quilombo do Degredo.

**Carga horária:** 07 horas.

**Cronograma:** Três (03) encontros. Datas a definir, com 2:30h por dia de aula e 2:00h para coleta de feedbacks e certificação.

**Ementa:** Introdução e conceitos gerais sobre direitos ambientais, especialmente os relacionados às comunidades quilombolas. Relação das comunidades quilombolas com o meio ambiente, e legislações vigentes relacionadas à temática, inclusive a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Detalhamento das relações de comunidades tradicionais e quilombolas com o meio ambiente; Agenda 2030; conflitos socioambientais e direitos e deveres de reparação, dando ênfase no aperfeiçoamento dos conhecimentos relativos ao processo de Reparação Integral e os instrumentos e normativos a ele relacionados.

**Conteúdo programático: Dia 01.** Os territórios quilombolas e o meio ambiente. Territorialidade quilombola: reconhecimento constitucional e direito ancestral (art. 68 da Constituição e Decreto 4.887/2003). A garantia do direito à posse dos remanescentes de quilombos antes da desapropriação. Comunidades quilombolas e sustentabilidade: relação das comunidades quilombolas com o meio ambiente; Convenção Sobre Diversidade Biológica de 1992; Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais; comunidades quilombolas como mantenedoras de um meio ambiente saudável e estável; a estreita e tradicional dependência de recursos biológicos para sobrevivência de comunidades tradicionais; o desafio da sustentabilidade em comunidades tradicionais quilombolas.

**Dia 02.** Breves apontamentos sobre a perspectiva do direito ambiental na Constituição e legislações infraconstitucionais. Comunidades quilombolas em áreas de influência dos empreendimentos. Direitos e deveres da reparação em conflitos ambientais: Luta,

acesso e conquistas. Quilombolas e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030 da ONU.

**Procedimentos metodológicos:** Condução expositiva com utilização de dinâmicas, garantindo o protagonismo do público-alvo na construção de saberes através da ferramenta do diálogo. Adequação da linguagem para atendimento da parcela do público que será atendida pelo minicurso: comunidade rural quilombola num contexto de processo de reparação de danos ocasionados pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana-MG, 2015. O minicurso será gravado, garantindo a possibilidade de seu conteúdo ser revisitado. Eventos realizados presencialmente na Sede da ATI ASPERQD.

**Atividade em tempos de pandemia:** Os elementos descritos neste Edital, referentes ao formato e metodologia previstos, poderão, a critério da ATI ASPERQD e, no melhor interesse da Comunidade de Remanescente de Quilombo do Degredo, sofrer ajustes e adequações, especialmente quanto aos fatores externos relacionados à pandemia em saúde pública no Estado do Espírito Santo, mantendo-se o escopo previsto no objeto, preservado o equilíbrio contratual e respeitado o comum acordo.

**ANEXO II – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ETAPA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b>1</b>	<b>Procedimentos externos de seleção</b>		
1.1	Lançamento do edital	11/06/2021	15:00
1.2	Inscrições ministrantes/facilitadores.	11/06/2021 à 20/06/2021	23:59h
1.3	Pré-seleção de candidatos, conforme análise documental (itens XXV e XXVI)	21/06/2021	Até às 18:00
1.4	Comunicação aos candidatos pré-selecionados.	21/06/2021	Até às 18:00
<b>2</b>	<b>Procedimentos internos de seleção</b>		
2.1	Aulas testes candidatos pré-selecionados.	22/06/2021 a 23/06/2021	De 08:00h às 18:00
2.2	Comunicação aos candidatos(as) do resultado final	24/06/2021 a 25/06/2021	Até às 23:59h
<b>3</b>	<b>Execução do contrato</b>		
3.1	Reuniões de planejamento com o(s) aprovado(s).	28/06/2021 à 02/07/2021	De 08:00h às 18:00
3.2	Aplicação do minicurso - Julho/2021	Entre 05 a 09 de julho de 2021.	Horários a definir.

## ANEXO III - TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM, VOZ E DIREITOS AUTORAIS DOS MATERIAIS DIDÁTICOS

Nome: \_\_\_\_\_  
Data Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

A parte CONTRATADA, ora designada **CEDENTE**, firma e celebra com a **Associação dos Pescadores e Extrativistas e Remanescentes de Quilombo do Degredo**, por meio de sua Assessoria Técnica Independente, (ATI ASPERQD), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de n. 07.201.503/0002-55., com endereço na Estrada de Degredo, s/nº, Pontal do Ipiranga, Linhares-ES. CEP: 29900-970, com a parte CONTRATANTE, ora designada **CESSIONÁRIA**, o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, mediante às cláusulas e condições abaixo discriminadas, que expressamente aceitam e outorgam:

- 1- Por meio do presente instrumento, autorizo a ATI ASPERQD a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas, bem como materiais didáticos fornecidos no âmbito da aplicação de Minicursos de Direitos Humanos no Território do Degredo, conforme Procedimento de Contratação n. \_\_\_\_/2021, referente ao presente Edital;
- 2- Afirmando ter ciência que a transferência é concedida em caráter total e gratuito, não havendo impedimento para que a CESSIONÁRIA utilize o material captado conforme necessário, dentro dos limites contratuais permitidos;
- 3- Declaro que a ASPERQD está autorizada a ser proprietária dos resultados do referido material produzido, com direito de utilização, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e reprodução a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma descrita nesse Edital, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo;
- 4- Declaro, ainda, que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes desta, sendo o uso regulamentado em contrato, para fins exclusivamente educacionais e submissão à auditoria finalística da atuação da Assessoria Técnica;
- 5- A cessão objeto deste Termo abrange o direito da CESSIONÁRIA de utilizar a NOME, IMAGEM E VOZ da parte CEDENTE, vinculada exclusivamente a este procedimento de contratação, sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa;

- 6- A cessão dos direitos autorais relativos à NOME, IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias), justificando eventual prejuízo;
- 7- Fica designado o foro de Linhares, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela conciliação ou mediação administrativa.

---

Assinatura da parte CONTRATADA/CEDENTE:

LOCAL: \_\_\_\_\_, Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



## ANEXO IV

### MODELO COTAÇÃO DE PREÇO

**Dados**

Razão Social/Nome: \_\_\_\_\_

Nome fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/UF: \_\_\_\_\_

Telefone ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO				
Item	Descrição	Qtde	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
			<b>Total</b>	<b>R\$</b>

Declaro que estão inclusos no preço da presente cotação, o valor da hora de serviço, hora de planejamento e quaisquer outros itens que incidam direta ou indiretamente na comercialização da prestação de serviços, tais como: transporte, hospedagem, traslado, alimentação, equipe de apoio, e quaisquer outros elementos necessários para que o curso ocorra na modalidade presencial.

Prazo de validade da cotação: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prazo de entrega dos produtos: a combinar com a associação o dia agendado para ministração do minicurso.

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo orçamento